



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 78/22

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO ONZE DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (11/1987).-----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 74.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao alvará de licenciamento de loteamento urbano N.º 11/1987, a requerimento de **ELIAS DELFIM AFONSO, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**, contribuinte fiscal nº 703388576, na qualidade de proprietário do lote 15, sito em Alto das Cantarias – Loteamento da Misericórdia, em Bragança, inscrito na matriz urbana da Freguesia de Samil sob o n.º 1779, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 254, alvará este emitido em nome de **SOCIEDADE VINÍCOLA DAS BEATAS LDA.**, a quem foi concedido em reunião de Câmara Municipal realizada no dia sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, das operações do loteamento urbano do prédio sito na Zona das Cantarias, Freguesia de Samil, do Município de Bragança, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo dois mil setecentos e sessenta e nove, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito, a folhas vinte do livro B – noventa e três.-----

----- **DOIS** – As alterações constantes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia treze de junho de 2022.-----

----- **TRÊS** – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no PDM atualmente em vigor.-----

----- **QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foram os mesmos submetidos a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 4.º do art.º B-1/89.º do Código Regulamentar do Município não tendo havido qualquer reclamação de oposição.-----

----- **CINCO – Foram aditados às especificações “Quinta” e “Sétima” os seguintes parágrafos: -**

----- **CINCO PONTO UM** – Aditamento à especificação **QUINTA** do alvará de loteamento urbano nº 11/1987, passando a constar que:-----

----- “No lote 15 é permitido também o aproveitamento do desvão da cobertura, bem como a possibilidade da área da cave exceder a dos restantes pisos, podendo a mancha de implantação ir até às extremas do lote até uma área de implantação máxima de 381,10m2-----

----- **CINCO PONTO DOIS** – No lote 15 é permitido que o uso do edifício seja destinado a comércio e serviços, armazém e habitação unifamiliar.-----

----- **SEIS** – Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro -----

----- Câmara Municipal de Bragança, 6 de dezembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)